CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR 6038
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 266/2009

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR HENRIQUE CARBALLAL

EMENTA: "Dispõe sobre instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (S.P.D.A) ou pára-raios normatizados e substituição e retirada de pára-raios radioativos no município de Salvador e dá outras providências".

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

O Projeto de Lei 266/2009 tem por objetivo a adequação da Legislação Municipal ao que determina a evolução tecnológica, com a atualização das normas da ABNT, que são divulgadas após profunda avaliação técnica.

O Projeto atende à Legislação vigente, outras municipalidades já adotaram a citada norma e o Legislador teve o cuidado de estipular prazo de 01 ano para a efetiva implantação em nosso Município.

Por não contrariar a legislação vigente, emitimos Parecer **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 266/2009.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2009.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR 6038
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 266/09

Ementa: "Dispõe sobre instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (S.P.D.A.) ou pára-raios normatizados e substituição e retirada de pára-raios radiativos no município de Salvador e dá outras providências."

Autor: Vereador Henrique Carballal

Relator: Vereador Sandoval Guimarães

PARECER

O Presente projeto de Lei, de autoria do Vereador Henrique Carballal, propõe medidas para substituição de pára-raios, em concordância com a NBR 5419/2001 da ABNT. Observando se tratar de matéria técnica, e que, busca atender à normatização oficial editada há 09 (nove) anos atrás, é necessário compatibilizar com a legislação municipal atual, para checar se tal procedimento já não está normatizado e observado pelo Órgão próprio do Município.

Do ponto de vista Orçamentário e financeiro necessário a adequação a parâmetro atual, a penalização estabelecida em UFIR, índice em desuso. Assim como a regulamentação da Lei que deverá ser estabelecido por Decreto do Executivo e não norma da SUCOM. Assim sendo apresento as seguintes emendas:

O Parágrafo 2º do art. 6º e o art. 7º passam a ter a seguinte redação:

§ 2º - Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) (NR)

art. 7º - O Executivo, regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 dias.(NR)

No § único do art. 7º , substituir a expressão "ao fiscal da SUCOM" por "à SUCOM"

Com as emendas, voto pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2010

Vereador Sandoval Guimarães

COMPOSIÇÃO – 2009/2010
Presidente: Sandoval Guimarães - **Vice-Presidente:** Palhinha **Efetivos:** Alfredo Mangueira - Erivelton Santana - Marta Rodrigues - Olívia Santana e Pastor Luciano - **Suplentes:** Alan Castro e Odiosvaldo Vigas

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR 6038
MAT.

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PARECER : PROJETO DE LEI nº 266/09
AUTOR : Vereador Henrique Carballal
RELATOR : Vereador Jorge Jambeiro

O Projeto de Lei nº 266/09 apresentado pelo nobre Vereador Henrique Carballal "Dispõe sobre instalações de Sistema de Proteção contra descargas Atmosféricas (S.P.D.A.) ou pára-raios normatizados e substituição e retirada de pára-raios radioativos no município de Salvador e dá outras providências ".

Em relação ao sistema de transporte, trânsito e serviços municipais, não existem obstáculos à tramitação do presente projeto, portanto somos pela aprovação com as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2010.

Vereador Jorge Jambeiro
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - CTTSM

Presidente
Ver. Jorge Jambeiro

Vice-Presidente
Ver. Adriano Meirelles

Membros
Ver. Alcindo da Anunciação
Ver. Giovanni Nascimento
Ver.Luizinho Sobral
Ver. Orlando Pereira (Palhinha)
Ver. Pedrinho Pepê

Suplentes
Ver. Sandoval Guimarães
Ver. Odiosvaldo Vigas